



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

OITAVO TERMO ADITIVO – PE 19518/2023

Oitavo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação predial, higienização de bens móveis e imóveis, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Exmo. Senhor **Amarildo Carlos de Lima**.

CONTRATADA: A empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, estabelecida na rua Antônio Mariano de Souza, nº 756, bairro Ipiranga, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88111-510, telefone (48) 3733-3100, e-mail licitacoes@lideranca.com.br, neste ato representada por seu Diretor, Senhor **Willian Lopes de Aguiar**, portador da carteira de identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.383.199-57, conforme Procuração.

Os CONTRATANTES resolvem aditar, com fundamento no art. 124, I, “b”, da Lei 14.133/2021, o contrato firmado em 1º-4-2024, a fim de acrescentar serviços de limpeza de vidros e manutenção de pátio para VT de Araranguá e FT de Tubarão, acrescentando, para tanto, às cláusulas segunda, terceira e onze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Alteração contratual a fim de acrescentar a execução dos serviços de: **1) Limpeza** mensal de vidros, esquadrias e fachada e **2) Manutenção** mensal do pátio e jardim para as novas sedes da Vara do Trabalho de Araranguá (“item 7”) e do Fórum Trabalhista de Tubarão (“item 5”).

Parágrafo único – Os serviços acrescidos por este termo terão início após notificação formal a ser expedida pelo gestor do contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data efetiva de início das atividades em cada local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

I - LOCAIS DE EXECUÇÃO E SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, COM O RESPECTIVO QUANTITATIVO:

[...]

REGIÃO SUL – IMBITUBA, TUBARÃO, CRICIÚMA E ARARANGUÁ			
Cidades	Locais	Serviço	Qtde. de Postos
4	Imbituba Vara do Trabalho de Imbituba Rua Ayrton Senna, nº 717 - Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 42,58 m²	equipe específica
		Manutenção mensal de pátio com jardim - 1.624,00 m²	equipe específica





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5	Tubarão	Fórum Trabalhista de Tubarão Avenida Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1.025 - Humaitá	Servente - 6 (seis) horas diárias	2
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 77,76 m²	equipe específica
		Nova sede do Fórum Trabalhista de Tubarão, situada na Rua São Luis, esquina Rua Aracajú, s/n, Vila Moema, Tubarão - SC	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada, abrangendo uma área total de 123,21 m²	equipe específica
			Manutenção mensal do pátio e jardim, contemplando uma área total de 1.788,00 m²	equipe específica
6	Criciúma	Fórum Trabalhista de Criciúma Avenida Getúlio Vargas, nº 361 - Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	4
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 450,42 m²	equipe específica
7	Araranguá	Vara do Trabalho de Araranguá Rua Presidente João Goulart nº 273 – Cidade Alta	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 224,40 m²	equipe específica
		Nova sede da Vara do Trabalho de Araranguá, situada na Rua Ruy Stockler de Souza, esquina com a Rua Américo Cavalcante Rabêlo, bairro Mato Alto – Araranguá/SC	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada, abrangendo uma área total de 104,33 m²	equipe específica
			Manutenção mensal do pátio e jardim, contemplando uma área total de 2.265,00 m²	equipe específica

[...]

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

Em razão do aditamento, o valor mensal do contrato será acrescido em **R\$ 1.719,13** (mil, setecentos e dezenove reais e treze centavos), conforme proposta da Contratada, passando a vigorar o valor total mensal de **R\$ 408.033,74** (quatrocentos e oito mil, trinta e três reais e setenta e quatro centavos), pelos serviços efetivamente prestados.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido, será assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Amarildo Carlos de Lima
Desembargador do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Willian Lopes de Aguiar
Diretor
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

